

## **LEI ORDINÁRIA Nº 346**

*de 08 de janeiro de 1974*

### **DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DCAÇÃO DE TERRENO À (CEMAT).**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º..** *Fica o poder Executivo autorizado a adquirir e Transferir para a CEMAT - (Centrais Elétricas matogrossenses S/A), um lote de terreno de 100X100 metros, ou seja 10.000 m<sup>2</sup>, (dez mil metros quadrados), até o valor Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado à construção da Estação rebaixadora da CEMAT.*

**Art. 2º..** *O lote de terreno a ser adquirido pela municipalidade, deverá ter a locação prévia da Campanha Construtora da CEMAT.*

**Art. 3º..** *Fica o poder Executivo isento das normas de licitação, por se tratar de local, determinado geográfica e topograficamente pela CEMAT.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Secretaria da Prefeitura Municipal de Jardim-MT, 08 de Janeiro de 1.974.*

*ERALDO DA SILVA Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 346/1974 - 08 de janeiro de 1974*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*